ADVOGADOS: LUIS VINÍCIUS DE ARAGÃO COSTA E OUTROS

AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO ADVOGADOS: JULIANA FLOQUET SALES E OUTROS

AGRAVANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - MUNICIPAL

ADVOGADO: DANIEL RIBEIRO SOUZA BRITO

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO QUEM TRABALHA VEM AÍ E OUTROS ADVOGADOS: ÂNGELO FRANCO GOMES DE REZENDE E OUTRO

Ministro Luiz Fux
Protocolo: 15.043/2014

DESPACHO

Intime-se o Ministério Público Eleitoral para, querendo, manifestar-se sobre os recursos eleitorais de fls. 841-851, 882-916 e 918-963.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2015.

MINISTRO LUIZ FUX

Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

PORTARIA TSE Nº 121, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

designar a servidora MARA REGINA AMARAL STOLET para substituir a servidora Lília Maria da Cunha Fernandes no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TSE nº 92, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 2 de março de 2015.

LEDA BANDEIRA

GT - Inovações a Urna eletrônica

PORTARIA TSE Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho, composto na forma do anexo, incumbido de realizar estudos sobre as inovações tecnológicas a serem aplicadas nas urnas eletrônicas.

Art. 2° Compete ao grupo de trabalho:

I – analisar soluções tecnológicas que possam ser aplicadas na evolução da urna eletrônica;

II – analisar o impacto das soluções tecnológicas propostas na legislação eleitoral, sugerindo as adequações necessárias;

III – estudar e propor alternativas para aprimorar a interface da urna eletrônica;

IV — integrar-se com os demais grupos de trabalho de forma a compatibilizar as decisões sobre o funcionamento das urnas eletrônicas;

V - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais regionais eleitorais sobre as necessidades de inovação nas urnas eletrônicas;

VI — apresentar propostas de instruções para as eleições em conformidade com as inovações tecnológicas aprovadas;

VII – auxiliar no processo de homologação das urnas eletrônicas que contemplem as inovações propostas pelo grupo que tenham sido aprovadas; e

VIII – apresentar à Diretora-Geral da Secretaria as conclusões dos estudos realizados.

Art. 3º As reuniões do grupo realizar-se-ão em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria-Geral.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TSE nº 66, de 04.02.2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - INOVAÇÕES À URNA ELETRÔNICA

Integrantes:

José de Mello Cruz - TSE (Coordenador)

Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra - TSE

Gladiston da Silva Costa - TSE

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - TSE

Rosana Magalhães da Silva - TRE/AC

Leonardo Luiz dos Santos Pereira - TRE/AL

Carlos Antônio Sampaio de Melo - TRE/CE

Maurício Caldas de Melo - TRE/MG

Carlos Rogério Camargo - TRE/SC

Jader Batista Gonçalves - TRE/TO

Daniel Wobeto - TRE/RS

Ricardo Negrão de Oliveira - TRE/DF

Andrey Bernardes Pousa Corrêa - TRE/DF

Antônio Ésio Marcondes Salgado - INPE

Mamede Lima Marques - FUB/UNB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)